



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.49.2016**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO 2016.**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**EDITAL DE CONVITE N.º 11/2016.**

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 10 horas do dia 10 de Junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, na sala do Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS.

**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecer materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Anexo I.

Dotação Orçamentária: **33.90.30.00.0000.**

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1. DOS ENVELOPES**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, *de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta.*

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, o qual sugerimos a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 1: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI  
DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE CONVITE N.º 11/2016  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 2: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI  
PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL DE CONVITE N.º 11/2016  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ:**

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 1 deverá conter o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- d) certidão negativa de débito junto à Fazenda Federal em conjunto com a Seguridade Social (INSS);
- e) certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual;
- f) certidão negativa de débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital

**2.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.2.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.2.2.** O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.3.** Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras “c”, “d”, “e” e “f”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.4.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Observação:** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação necessária para a habilitação, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Cadastro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

### **3.DA PROPOSTA**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara (datilografada ou digitada), não conter rasuras ou entrelinhas.

**3.1.** O envelope n.º 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira, com valores expressos em reais, mencionando o preço unitário e total do objeto licitado, com todos os impostos e taxas inclusas, para entrega direta, conforme solicitação.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral do Município

---

**Observação 1:** Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 2:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.
2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.
3. Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.
4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

### IV – DO JULGAMENTO

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço unitário.
3. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
4. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.

### 4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).

**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**V – DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**VI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**VII – DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

**VIII – DA ENTREGA**

1. O prazo para a entrega do objeto da presente licitação deverá ser em até 10 dias, após a solicitação da Secretaria e respectiva emissão do empenho.

**IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até dez dias, contados da apresentação das Notas Fiscais, com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93.

**X – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

**XI - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**XII - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. Descrição do objeto – Anexo I; Do contrato – Anexo II a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
7. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 9h às 15h, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, localizada na rua Bento Gonçalves – n.º 363, ou pelos fones OXX55 3254-1025.

Cacequi, 31 de Maio de 2016.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital elaborado, revisado e  
aprovado pela Procuradoria Geral  
do Município. Em \_\_\_/\_\_\_/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVITE N.º 11/2016**  
**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL	10
2	BACIA COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 5 LT, REDONDO, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MICROONDAS	24
3	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 13 LT, DIÂMETRO 40, REDONDO, COR AZUL	24
4	BACIA 6,2 LT	4
5	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 19 LT	24
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 VELOCIDADES 220V 5 LTS	1
7	BANDEJA PARA SERVIR (RETANGULAR), POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES INTERNAS: 70X300X350 MM- 7 LT	10
8	BANDEJA INOX 40X30 CM	2
9	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO 4,7 LT	20
10	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO 7,0 LT	20
11	CAFETEIRA ELÉTRICA, 10 XÍCARAS	1
12	CANECA MÉDIA 100 ML	6
13	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE 300 ML COM ALÇA LATERAL EM POLIPROPILENO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS.	400
14	CHALEIRA INOX, 2 LT, Nº 18	1
15	CHALEIRA DE METAL 2,5 LT, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA	3
16	CHALEIRA 5LT, MATERIAL EM ALUMÍNIO, 22 CM	10
17	COLHER GRANDE PARA COZINHA INDUSTRIAL CABO DE MADEIRA	2
18	COLHER DE MESA, CABO POLIPROPILENO	32
19	COLHER GRANDE P/ ARROZ, CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 25 CM DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA	33
20	COLHER TIPO SOBREMESA, CORPO E CABO AÇO INOXIDÁVEL	156
21	COLHER TIPO SOPA, CORPO E CABO INOXIDÁVEL	300
22	CONCHA GRANDE PARA COZINHA INDUSTRIAL CABO DE MADEIRA	1
23	CONCHA 430 ML, CORPO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 38 CM	17
24	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO- 5 PEÇAS	30
25	COPO DE VIDRO 300 ML, TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA	624
26	COPO PLÁSTICO 240 ML	12
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PARA CAFEZINHO - C/ 100 UNID.	10
28	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PARA CAFEZINHO - C/ 100 UNID.	20
29	COPO TIPO AMERICANO	24
30	CREMEIRA PLÁSTICA 200 ML	20
31	ESCUMADEIRA AÇO INOX RESISTENTE LARGURA 11 CM- ALTURA 37 CM	16
32	ESPREMEDOR DE FRUTAS EM POLIPROPILENO, TIPO ACIONAMENTO MANUAL	10
33	ESPÁTULA PARA BOLO 33 CM	2
34	FACA DE PÃO 8'2	3
35	FACA GRANDE	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

36	FACA DE MESA, CABO POLIPROPILENO	38
37	FACA DE MESA, TIPO DE SERRINHA, MATERIAL INOX	200
38	FACA DE COZINHA – TIPO AÇOUGUE EM MATERIAL AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO	15
39	FORMA DE ALUMÍNIO QUADRADA 30X6 CM	2
40	GARFO DE MESA MATERIAL INOX	400
41	GARFO DE MESA, CABO POLIPROPILENO	38
42	GARFO GRANDE P/ COZINHA INDUSTRIAL, CABO DE MADEIRA	1
43	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITROS	14
44	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1,8 LITROS	3
45	GUARDANAPO DE TECIDO 40X40	49
46	ISQUEIRO – MAXI – ACENDE 3.000 VEZES	12
47	JARRA 3 LT	2
48	JARRA DE ACRÍLICO 5 LITROS	14
49	LEITEIRA 6 LT, EM ALUMÍNIO, FORMATO CILINDRICO, COM ALÇA (CABO BAQUELITE)	15
50	LUVA TÉRMICA	14
51	PANELA GRANDE Nº 50	4
52	PANELA MÉDIA Nº 30	4
53	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 32	1
54	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40	1
55	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 45, COM TAMPA- 31 LT	12
56	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 38, COM TAMPA – 23 LT	12
57	PANELA INOX 5,4 LT	12
58	PEGADOR DE MASSA MATERIAL INOX	10
59	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 19, COADOR EM NYLON	25
60	POTE PLÁSTICO 1,5 L	5
61	POTE PLÁSTICO 1,3 L	5
62	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 3,2 LTS	30
63	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 5 LTS	30
64	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 7,3 LTS	30
65	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 10 LTS	30
66	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MERENDA	420
67	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO PARA MERENDA	600
68	PRATO RASO DE PLÁSTICO RESISTENTE	20
69	RALADOR PARA ALIMENTOS 26 CM	1
70	TÁBUA PARA CORTE EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO NA COR BRANCA – 360X10X100 MM	20
71	TOALHA DE MESA 30MM	2
72	TRAVESSA PARA SERVIR ALIMENTOS 58X38 CM	6
73	XÍCARAS 50 ML	18
74	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**QUANTIDADES POR SECRETARIA E LOCAL DE ENTREGA**

**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SMAS</b>
BACIA 6,2 LT	4
BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 VELOCIDADES 220V 5 LTS	1
BANDEJA PARA SERVIR (RETANGULAR), POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES INTERNAS: 70X300X350 MM- 7 LT	4
CAFETEIRA ELÉTRICA, 10 XÍCARAS	1
CANECA MÉDIA 100 ML	6
COLHER DE MESA, CABO POLIPROPILENO	20
COLHER GRANDE P/ ARROZ, CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 25 CM DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA	3
CONCHA 430 ML, CORPO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 38 CM	2
COPO DE VIDRO 300 ML, TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA	24
COPO PLÁSTICO 240 ML	12
CREMEIRA PLÁSTICA 200 ML	20
ESCUMADEIRA AÇO INOX RESISTENTE LARGURA 11 CM- ALTURA 37 CM	1
ESPÁTULA PARA BOLO 33 CM	2
FACA DE PÃO 8"2	3
FACA DE MESA, CABO POLIPROPILENO	20
FORMA DE ALUMÍNIO QUADRADA 30X6 CM	2
GARFO DE MESA, CABO POLIPROPILENO	20
GUARDANAPO DE TECIDO 40X40	15
JARRA 3 LT	2
PANELA GRANDE Nº 50	4
PANELA MÉDIA Nº 30	4
POTE PLÁSTICO 1,5 L	5
POTE PLÁSTICO 1,3 L	5
PRATO FUNDO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MERENDA	20
PRATO RASO DE PLÁSTICO RESISTENTE	20
RALADOR PARA ALIMENTOS 26 CM	1
TOALHA DE MESA 30MM	2
TRAVESSA PARA SERVIR ALIMENTOS 58X38 CM	6
XÍCARAS 50 ML	6

**LOCAL DE ENTREGA:** Sede da SMAS - Rua Senador Salgado Filho, nº 235- Centro.

**SMED- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ESCOLAS MUNICIPAIS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SMED</b>
ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

BACIA COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 5 LT, REDONDO, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MICROONDAS	24
BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 13 LT, DIÂMETRO 40, REDONDO, COR AZUL	24
BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 19 LT	24
BANDEJA PARA SERVIR (RETANGULAR), POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES INTERNAS: 70X300X350 MM- 7 LT	6
BORRACHA VEDAÇÃO PAINEL DE PRESSÃO 4,7 LT	20
BORRACHA VEDAÇÃO PAINEL DE PRESSÃO 7,0 LT	20
CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE 300 ML COM ALÇA LATERAL EM POLIPROPILENO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS.	400
CHALEIRA DE METAL 2,5 LT, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA	3
CHALEIRA 5LT, MATERIAL EM ALUMÍNIO, 22 CM	10
COLHER GRANDE P/ ARROZ, CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 25 CM DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA	30
COLHER TIPO SOBREMESA, CORPO E CABO AÇO INOXIDÁVEL	150
COLHER TIPO SOPA, CORPO E CABO INOXIDÁVEL	300
CONCHA 430 ML, CORPO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 38 CM	15
CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO- 5 PEÇAS	30
COPO DE VIDRO 300 ML, TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA	600
ESCUMADEIRA AÇO INOX RESISTENTE LARGURA 11 CM- ALTURA 37 CM	15
ESPREDADOR DE FRUTAS EM POLIPROPILENO, TIPO ACIONAMENTO MANUAL	10
FACA DE MESA, TIPO DE SERRINHA, MATERIAL INOX	200
FACA DE COZINHA – TIPO AÇOUGUE EM MATERIAL AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO	15
GARFO DE MESA MATERIAL INOX	400
GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITROS	13
JARRA DE ACRÍLICO 5 LITROS	14
LEITEIRA 6 LT, EM ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, COM ALÇA (CABO BAQUELITE)	15
LUVA TÉRMICA	14
PAINEL DE ALUMÍNIO Nº 45, COM TAMPA- 31 LT	12
PAINEL DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 38, COM TAMPA – 23 LT	12
PAINEL INOX 5,4 LT	12
PEGADOR DE MASSA MATERIAL INOX	10
PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 19, COADOR EM NYLON	25
POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 3,2 LTS	30
POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 5 LTS	30
POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 7,3 LTS	30
POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA - RETANGULAR 10 LTS	30
PRATO FUNDO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MERENDA	400
PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO PARA MERENDA	600
TÁBUA PARA CORTE EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO NA COR BRANCA – 360X10X100 MM	20
VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**LOCAL DE ENTREGA:** GARE – Antiga Estação Férrea - Rua Borges de Medeiros s/n, Centro.

**SECAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESCRIÇÃO	SECAD
BANDEJA INOX 40X30 CM	2
COLHER DE MESA, CABO POLIPROPILENO	6
COLHER TIPO SOBREMESA, CORPO E CABO AÇO INOXIDÁVEL	6
COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PARA CAFEZINHO - C/ 100 UNID.	10
COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PARA CAFEZINHO - C/ 100 UNID.	20
COPO TIPO AMERICANO	12
FACA DE MESA, CABO POLIPROPILENO	6
GARFO DE MESA, CABO POLIPROPILENO	6
GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITROS	1
GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1,8 LITROS	2
GUARDANAPO DE TECIDO 40X40	24
ISQUEIRO – MAXI – ACENDE 3.000 VEZES	12
XÍCARAS 50 ML	12

**LOCAL DE ENTREGA:** Na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi - sito à rua Bento Gonçalves, nº 363.

**SECTUR- SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

DESCRIÇÃO	SECTUR
CHALEIRA INOX, 2 LT, Nº 18	1
COLHER GRANDE PARA COZINHA INDUSTRIAL CABO DE MADEIRA	2
COLHER DE MESA, CABO POLIPROPILENO	6
CONCHA GRANDE PARA COZINHA INDUSTRIAL CABO DE MADEIRA	1
COPO TIPO AMERICANO	12
FACA GRANDE	2
FACA DE MESA, CABO POLIPROPILENO	12
GARFO DE MESA, CABO POLIPROPILENO	12
GARFO GRANDE P/ COZINHA INDUSTRIAL, CABO DE MADEIRA	1
GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1,8 LITROS	1
GUARDANAPO DE TECIDO 40X40	10
PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 32	1
PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40	1

**LOCAL DE ENTREGA:** Na sede da Secretaria de Turismo - sito à Praça Municipal, sem nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVITE N.º 11/2016**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.604.897.0001-03, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e ... (pessoa jurídica), sito na ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º ... (CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º..... (n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 30.45.2016, Convite n.º 11/2016, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ...( ) para atender as necessidades das secretarias municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto adquirido conforme solicitação do CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade.

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação deverá ser em até 10 dias, após a solicitação da Secretaria e respectiva emissão do empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO**

O preço para o fornecimento do produto ora contratado é de R\$......(....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

O preço total para o fornecimento do produto ora contratado é de R\$......(....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado em até dez dias, contados da apresentação das Notas Fiscais, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: **33.90.30.00.0000**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. A vigência do Contrato é da sua assinatura até a entrega total do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATADA:

- a) entregar o produto licitado de acordo com as especificações do Convite;
- b) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- a) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- b) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato caberá as Secretarias de Educação, Assistência Social, Esporte e Turismo e Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2016.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º